

# **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2005**

Acrescenta parágrafo ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para proibir que as celas dos estabelecimentos penais possuam tomada elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

## **Art. 83. ....**

.....  
§ 3º As celas dos estabelecimentos penais não podem possuir, ao alcance do condenado, do submetido à medida de segurança e do preso provisório, tomada elétrica ou qualquer instalação que permita ligação improvisada na corrente elétrica. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A explosão do aparelho celular, nos últimos anos, trouxe mudanças, não só para a sociedade organizada, mas também para a ordem dos presídios.

É sabido que várias rebeliões de presos são, muitas vezes, iniciadas, devido à entrada ou tentativa de entrada de aparelho celular em presídios. Como exemplo, pode-se citar a rebelião de cerca de novecentos presos, ocorrida na Penitenciária do Róger, em João Pessoa, em setembro deste ano, quando uma das visitas tentou entrar na penitenciária com um aparelho para o namorado (Estadão, 5 de setembro de 2005).

Demais disso, muitas rebeliões são simultâneas em todo o Estado, graças à utilização desses aparelhos. Outro aspecto a ser observado é que esses aparelhos celulares são usados mesmo após revista policial no estabelecimento penal.

Há notícias, também, de que celular tenha entrado no Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes, em São Paulo-SP, o presídio considerado mais seguro do país. Este centro é um dos seis presídios que dispõem de bloqueador de telefone celular, mas, no entanto, não bloqueia celulares com sinais de satélite. Na penitenciária Mirandópolis 1-SP, também com bloqueador, o Ministério Público Estadual interceptou conversas de traficantes, negociando drogas (rbma://story=RBBAPITXT:ESTADO0020040923E09M0003W,GPW\_story.xsl,text/xml).

Até o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos não tem funcionado. Os bandidos têm utilizado telefones celulares comprados com dados de documentos roubados, a exemplo do que já aconteceu com os integrantes da facção criminosa Primeiro Comando da Capital, em SP (rbna://story=RBBAPITXT:ESTADO0020050317e13h0002t,GPW\_story.xsl,text/xml).

Diante de tanta dificuldade para se controlar o uso de aparelhos celulares dentro dos estabelecimentos penais, contamos com o apoio dos ilustres pares, para aprovação deste projeto, que, certamente, transformado em lei, trará maior domínio sobre o uso desses aparelhos nos estabelecimentos penais e maior segurança à sociedade organizada.

Sala das Sessões,

Senador GERSON CAMATA